

LEI Nº 4.345 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial nº 6.480 de 29/12/2023.

Altera a Lei nº 4.237, de 16 de outubro de 2023, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/TO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 4.237, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 4º A composição do CEDIM/TO é paritária, sendo constituído por vinte membros titulares e igual número de suplentes, sendo majoritariamente mulheres, observada a seguinte composição:

I - dez representantes do Poder Executivo, sendo um de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria da Mulher;*
- b) Secretaria da Cidadania e Justiça;*
- c) Secretaria da Saúde;*
- d) Secretaria da Educação;*
- e) Secretaria dos Esportes e Juventude;*
- f) Secretaria da Segurança Pública;*
- g) Secretaria da Agricultura e Pecuária;*
- h) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;*
- i) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;*
- j) Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;*

II - a convite, para manifestar sobre temas concernentes a uma dada área técnica ou especialidade de atuação, incluindo-se a composição de comissões técnicas especiais, podem participar das reuniões do CEDIM/TO, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, da sociedade civil organizada.

III -.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as alíneas do inciso II do art. 4º e o parágrafo único do art. 9º.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado